



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 42/2018.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº:

4881/2018

PROTOCOLADO

Em: 27/08/18 às: 08:28

Manoel Freire
SECRETARIA

ALTERA ARTIGOS DAS LEIS MUNICIPAIS 2.759/2011 E 2791/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nonoai, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o número de Cargos de Professor de Educação Infantil, constante no artigo 47 da Lei Municipal 2.588/2009-Plano de Carreira do Magistério, o qual foi discriminado por nomenclatura através da Lei Municipal 2.759/2011, passando a ficar assim discriminado:

Número de cargos	Nomenclatura
70	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 51 da Lei Municipal 2.791/2012 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 51- O valor dos Vencimentos referentes às classes e níveis da Carreira do Magistério, será obtido por percentual sobre o valor do vencimento básico do Magistério Público Municipal, por 20(vinte) horas semanais:

Níveis: 1- Nível Especial - Piso Nacional;

1- Nível 1 Graduação - Piso Nacional

2 (Pós-Graduação na área de atuação - 10%;

3 (Mestrado ou Doutorado) - 10%.

Classes: Da A para B: 10%;

Da B para C: 10%;

Da C para D: 10%;

Da D para E: 10%;

Da E para F: 10%.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adão

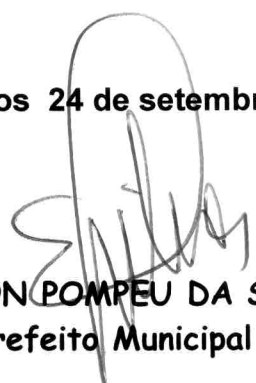


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária: 0402- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- FUNDEB- Atividade- 2048- Remuneração Professores Educação Infantil 60%- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- pessoal Civil.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

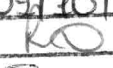
Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 24 de setembro de 2018.

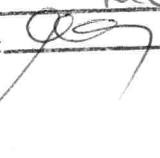

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 09/10/2018

Presidente: 

1º Secretário: 



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei, alterando o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nonoai, justifica-se para adequação e cumprimento da Lei Federal 11.738/2008, onde estabelece o novo Piso Nacional para 40 horas, sem necessidade de valor numérico, pois a cada ano o valor é alterado e não como constava o valor de R\$ 593,50 (quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Ressaltando que, para ingresso no município, a carga horária é de 20 horas semanais.

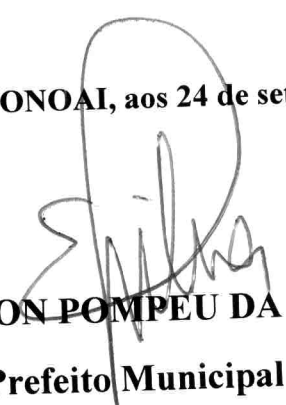
Ainda, há necessidade de subtração do percentual de 28% porque o ingresso da graduação se dá pelo Piso Nacional. Tal subtração não atinge nenhum profissional da educação e sim, corrige uma distorção de lei.

Ainda, existe necessidade de criação de mais 35 cargos para educação infantil, porque há mais de dois anos cerca de 30 professores são convocados e contratados para suprir a demanda.

Também, o concurso realizado em 2016 se expira no mês de dezembro, podendo ser ampliado sua validade para mais dois anos, com isso o município economiza gastos com um novo concurso público.

Diante disso, levamos à apreciação dos Nobres Edis, o presente projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 24 de setembro de 2018.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal